CGJ
00011776

ESTRUTURA PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE CORRECIONAL DO SERVIÇO EXTRAJUDICIAL DE NOTAS E DE REGISTRO – INFORMAÇÕES À EG. CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ.

Excelentíssimo Senhor Corregedor Geral da Justiça:

Trata-se de procedimento instaurado em razão de consulta formulada pela Eg. Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná sobre a atividade correcional do serviço extrajudicial de notas e de registro, com solicitação de indicação de servidor ou magistrado que possa manter contato para elucidar outras questões (fls. 03).

Opino.

Oficie-se à Eg. Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, em atendimento à solicitação de fls. 03, informando:

1) a Corregedoria Geral da Justiça conta com equipe formada por juízes que atuam especificamente na área dos serviços extrajudiciais de notas e de registro e que realizam as correições ordinárias, extraordinárias e visitas correcionais mediante fiscalização nas sedes das serventias;

2) para as correições a Equipe de Juízes Assessores conta com o auxilio de seis escreventes e dois contadores que os acompanham e que são lotados no Departamento da Corregedoria Geral da Justiça;

3) além disso, são realizadas pelos Juízes Corregedores Permanentes correições ordinárias anuais em todas as unidades do serviço extrajudiciais situadas no interior do Estado, de forma presencial, sendo as Corregedoria Permanente na Comarca da Capital exercida pelos Juízes da 1ª e da 2ª Vara de Registros Públicos;

4) nas correições das unidades do serviço extrajudicial é utilizado modelo de ata padronizado, competindo aos Juízes Corregedores Permanentes, mediante acompanhamento pela Corregedoria Geral da Justiça, a adoção das providências que decorrerem do resultado de cada uma das correições;

5) não são realizadas correições virtuais nos serviços extrajudiciais, mas todas as unidades desses serviços prestam informações relativas à localização, identificação do responsável e prepostos, produtividade e renda diretamente à Corregedoria Geral da Justiça, pela Internet, por meio do "Portal do Extrajudicial", com acompanhamento pelo Departamento da Corregedoria e pelos Juízes Assessores do Extrajudicial, o que pode ensejar medidas específicas ou a realização de correição em caso de omissões ou inconsistências;

6) o Conselho Superior da Magistratura, mediante indicação da Corregedoria Geral da Justiça, designa Juiz Corregedor Permanente para cada uma das unidades do serviço extrajudicial do Estado de São Paulo, sendo a designação vinculada às Varas Judiciais e, portanto, inalteradas em razão de férias, afastamentos temporários, promoções ou remoções dos respectivos juízes dessas Varas.

Aos Juízes Corregedores Permanentes compete a realização das correições anuais, além de correições extraordinárias e visitas correcionais que podem designar conforme a necessidade do serviço, sendo obrigatória a realização de visita correcional pelo Juiz quando de sua promoção para a Vara a que vinculada a Corregedoria Permanente;

7) o modelo padrão de Ata de Correição é objeto de permanente revisão e atualização, o que atualmente é objeto do Processo CG nº 2011/00116308, e está disponível no "site" do Tribunal de Justiça (http://www.tjsp.jus.br/), com acesso pelo campo "Institucional", "Corregedoria", "Atas de Correição" (http://www.tjsp.jus.br/Corregedoria/AtasDeCorreicao);

8) os contatos e a troca de informações sobre a atividade correcional poderão ser realizados pelos telefones 11.2171.63.00 (Equipe Judicial) e 11.3313.5392 ou 11.3229.73.05 (DICOGE), ou por e-mail, com os Juízes José Marcelo Tossi Silva (jmsilva@tjsp.jus.br) e Marcelo Benacchio (mbenacchio@tjsp.jus.br) e com o Dr. Almir Barga Miras (*amiras@tjsp.jus.br)*, Coordenador do DICOGE 5.

Ante o exposto, o parecer que, respeitosamente,

submeto à elevada apreciação de Vossa Excelência é no sentido de encaminhar cópias deste parecer, e da minuta padrão de Ata de Correição do Serviço Extrajudicial, à Eg. Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, em atendimento à solicitação formulada às fls. 03.

Sub censura.

São Paulo, 22 de fevereiro de 2018.

José Marcelo Tossi Silva
Juiz Assessor da Corregedoria

CONCLUSÃO

Em 23 de fevereiro de 2018, faço estes autos conclusos ao Desembargador **GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO**, DD. Corregedor Geral da Justiça do Estado de São Paulo. Eu, _____ (Natália), Escrevente Técnico Judiciário do GAB 3.1, subscrevi.

Aprovo o parecer do MM Juiz Assessor da Corregedoria por seus fundamentos, que adoto.

Oficie-se à Eg. Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná remetendo-se cópias do parecer e da minuta padrão da Ata de Correição do Serviço Extrajudicial e, a seguir, arquivem-se os autos.

São Paulo, 23 de fevereiro de 2018.

GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO
Corregedor Geral da Justiça